LEI N°. 2.823 DE 17 DE MAIO DE 2010.

"Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam desafetadas a Área Verde Quadra - 22 e o Logradouro Público a Rua Flamboyant, infra-discriminados, consequentemente transformando-os em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, localizados no Loteamento Parque Primavera, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a quem de direito, os lotes de terrenos e/ou a referida quadra, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008, os seguintes imóveis localizados no Perímetro Urbano deste município.

§1º - A Rua Flamboyant, objeto de transformação de Rua para Lote Residencial ou Comercial, com área total de 455,85 m^2, passando a pertencer a quadra – 21, terá a denominação de Lote – 11, situado na Avenida José Carvalho Gouveia do Loteamento Parque Primavera, dentro das seguintes divisas e confrontações:

I. Um lote de terreno urbano, cuja área acha-se dentro das seguintes divisas e metragens: Frente para a Avenida José Carvalho Gouveia, em 15,00 metros; Lateral esquerda confrontando com a quadra – 22, em 23,90 metros; Lateral direita confrontando com o lote - 06, em 36,88 metros; Fundos confrontando com Maria Antunes Maciel Marques, em 19,81 metros. Conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

§2º - A Área Verde, quadra – 22, objeto de transformação para Lote Residencial ou Comercial, com área total de 328,51 $m^{2,}$, passando a pertencer a quadra – 21, terá a denominação de Lote – 12, situado na Avenida José Carvalho Gouveia do Loteamento Parque Primavera, dentro das seguintes divisas e confrontações:

I. Um lote de terreno urbano, cuja área acha-se dentro das seguintes divisas e metragens: Frente para a Avenida José Carvalho Gouveia, em 27,49 metros; Lateral esquerda confrontando com Maria Antunes Maciel Marques, em 36,32 metros; Lateral direita confrontando com Lote 11, em 23,90 metros. Conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração